



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 21 de setembro de 2016 - Nº 1562 - Divulgado em 20/09/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
5. Atos dos Jurisdicionados	4
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	4
<i>Errata</i>	6

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 142/2016 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 12018/16 (CI Nº 0222/2016 – DIAFI), RESOLVE designar os Auditores de Contas Públicas HELTON ALVES DA COSTA, matrícula nº 370.369-0, MARTINHA ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 370.724-5, EDLEUZA CRUZ DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 370.725-3 e ROBERTA DUTRA SÁTIRO FERNANDES CAVALCANTI, matrícula nº 370.481-5 para realizarem ações de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do município de Santa Rita (Processos TC nº 11777/16 e 11940/16).

Sessão: 2097 - 05/10/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [06978/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Intimados: Francivaldo Santos de Araújo, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [03256/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Eduardo Jorge Lima de Araújo, Ex-Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04221/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04603/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Nilson Lopes Meireles Filho Advogado: Dr. João Mendes de Melo Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04741/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2100 - 26/10/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04018/11](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento de Recursos

Minerais da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Iramir Barrêto Paes, Ex-Gestor(a).

deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: [04741/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: LUCIANO PAIVA GOMES, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00494/16

Sessão: 2094 - 14/09/2016

Processo: [06503/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: Aguilaido Lira Dantas, Gestor(a); Francivaldo Santos de Araújo, Ex-Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06503/10; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o não atendimento do item “3” do Acórdão APL TC 671/2011 pelo ex-Prefeita Municipal de FREI MARTINHO, Senhor FRANCIVALDO SANTOS DE ARAÚJO; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 43,80 UFR-PB, em virtude de descumprimento de decisão desta Corte de Contas, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 018/2011; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de FREI MARTINHO, Senhor AGUILAIDO LIRA DANTAS, com vistas a que cumpra a decisão do Tribunal contida no item “3” do Acórdão APL TC 671/2011 (fls. 311/316), fazendo restituir à conta do FUNDEB, com recursos do próprio Município, a importância de R\$ 55.040,12, sob pena de multa e outras cominações aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00502/16

Sessão: 2094 - 14/09/2016

Processo: [02488/12](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Ricardo Luis Barbosa de Lima, Ex-Gestor(a); Sílvia Maria Almeida Silveira Cavalcanti, Assessor Técnico; Carlos Marques Dunga Júnior, Interessado(a); Manoel Ludugério Pereira Neto,

Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02488/12 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em NÃO CONHECER do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO em epígrafe, tendo em vista a ILEGITIMIDADE do recorrente, nos termos do inciso II do art. 223 do Regimento Interno deste Tribunal, e por INEXISTIR objeto válido, que se queira questionar, mantendo-se intacta a decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 0033/2016. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00495/16

Sessão: 2094 - 14/09/2016

Processo: [03039/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Íris de Céu de Sousa Henrique, Gestor(a); João de Siqueira Leite, Contador(a); Josedeo Saraiva de Souza, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03039/12; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o não atendimento do item “5” do Acórdão APL TC 00556/13 pela Prefeita Municipal de ZABELÊ, Senhora ÍRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 43,80 UFR-PB, em virtude de descumprimento de decisão desta Corte de Contas, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 022/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. CONCEDER novo prazo de 60 (sessenta) dias à atual Prefeita Municipal de ZABELÊ, Senhora ÍRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE, com vistas a que cumpra a decisão do Tribunal contida no item “5” do Acórdão APL TC 00556/13 (fls. 342/344), providenciando a confecção de novo laudo, agora, emanado de autoridade técnica competente, evitando questionamentos judiciais futuros acerca da legalidade da desapropriação efetivada através do Decreto nº 15, de 14/07/2011, sob pena de nova multa e outras cominações aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00496/16

Sessão: 2094 - 14/09/2016

Processo: [03067/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Cosmo Simões de Medeiros, Gestor(a); Marcus Ronnelle Monteiro Nunes, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03067/12; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o não atendimento do item “4” do Acórdão APL TC 00556/13 pelo Prefeito Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, Senhor COSMO SIMÕES DE MEDEIROS; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 43,80 UFR-PB, em virtude de descumprimento de decisão desta Corte de Contas, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 022/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e

Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. CONCEDER novo prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, Senhor COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, com vistas a que cumpra a decisão do Tribunal contida no item "4" do Acórdão APL TC 00556/13 (fls. 1287/1295), procedendo à regularização dos veículos tipo caçamba, placas FB 2917 e DF 2037, junto ao órgão competente, sob pena de nova multa e outras cominações aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00505/16

Sessão: 2094 - 14/09/2016

Processo: [04226/15](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de São Mamede

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edilson Adriano Ferreira de Oliveira, Gestor(a); Francisco Junho de Andrade Alves, Ex-Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a); Janusa Cristina Gomes Sotero, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04226/15; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de SÃO MAMEDE, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO JUNHO DE ANDRADE ALVES, com as ressalvas do inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. RECOMENDAR ao atual Gestor no sentido de que não repitam as falhas apontadas nestes autos, buscando atender com zelo a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00044/16

Processo: [04603/15](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Nilson Lopes Meireles Filho, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); João Mendes de Melo, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Nilson Lopes Meireles Filho Advogado: Dr. João Mendes de Melo Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 19 de setembro de 2016 pelo advogado, Dr. João Mendes de Melo, em nome do Chefe do Poder Legislativo do Município de Cajazeiras/PB, Sr. Nilson Lopes Meireles Filho. A referida peça está encartada aos autos, fl. 56, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, o exíguo termo para coletar os documentos indispensáveis à elaboração da contestação do Presidente do Parlamento Mirim da Urbe de Cajazeiras/PB. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual constata-se que a situação informada pelo Dr. João Mendes de Melo, patrono do Sr. Nilson Lopes Meireles Filho, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB - RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de setembro de 2016

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2673 - 29/09/2016 - 1ª Câmara

Processo: [03466/07](#)

Jurisditionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2002

Intimados: Neroaldo Pontes de Azevedo, Ex-Gestor(a); Carlos Eduardo dos Santos Farias, Advogado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a).

Sessão: 2673 - 29/09/2016 - 1ª Câmara

Processo: [02783/12](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Girley Jales Leão, Gestor(a); Arthur Sarmiento Sales, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Larissa Pires de Sa Dias de Araujo, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Sessão: 2673 - 29/09/2016 - 1ª Câmara

Processo: [15656/13](#)

Jurisditionado: Secretaria da Transparência Pública do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Alexandre Urquiza de Sá, Gestor(a); Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque, Interessado(a); Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, Interessado(a); Fábio de Barros Araújo, Interessado(a); Tânia Maria de Oliveira Brito, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02256/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Yuri Simpson Lobato., Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05180/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Yuri Simpson Lobato., Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10755/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03463/15](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.



Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05171/13](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Objeto: Fornecimento de urnas funerárias com e sem traslado, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as

demandas operacionais deste município

Data do Certame: 29/09/2016 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [49460/16](#)

Número da Licitação: 00028/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição e materiais de construção, para execução de obras de infraestrutura urbana (pavimentação de vias em paralelepípedos), no Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 29/09/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [49461/16](#)

Número da Licitação: 00020/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Eventual aquisição parcelada de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados aos Centros de Saúde Pedro Ramos Coutinho PSF I; Prof. Maria Dolores de Araujo Ramos; Posto de Saúde de Jenipapo e Posto de Saude de Patu Ednilson Alexandre de Paiva.

Data do Certame: 04/10/2016 às 10:00

Local do Certame: sala da CPL - Pref. São José dos Ramos

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [49464/16](#)

Número da Licitação: 00036/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 03/10/2016 às 14:30

Local do Certame: Anexo Administrativo

Valor Estimado: R\$ 312.000,00

Site do Edital: <http://www.mppb.mp.br/index.php/licitacoes-link>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [49478/16](#)

Número da Licitação: 00011/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 28/09/2016 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL NA AV CARLOS PESSOA 92 CENTRO

Site do Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [49481/16](#)

Número da Licitação: 10060/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Data do Certame: 29/09/2016 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [49482/16](#)

Número da Licitação: 00012/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS(ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, REVISÃO E DIGITALIZAÇÃO) DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 28/09/2016 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL NA AV CARLOS PESSOA 92

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03247/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citados: Deocelio de Sousa Cunha, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [10092/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Intimados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Ex-Gestor(a); Construtora Suport Ltda. (cnpj: 10.548.764/0001-70), Interessado(a); Sharmilla Elpídio de Siqueira, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10092/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [00992/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Citado: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [47131/16](#)

Número da Licitação: 10091/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE INSUMOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Data do Certame: 30/09/2016 às 13:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [49452/16](#)

Número da Licitação: 00043/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



CENTRO

Site do Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã

Documento TCE nº: [49499/16](#)

Número da Licitação: 00007/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção (remanescente de obra) de serviços de ampliação de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde do município de Puxinanã, localizadas: uma na zona urbana no centro da cidade de Puxinanã e outras duas na zona rural nos sítios: Campo D'angola e Malhada de Areia. Realizado com recursos oriundos do Governo Federal.

Data do Certame: 04/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Avenida 28 de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã

Valor Estimado: R\$ 239.280,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Documento TCE nº: [49504/16](#)

Número da Licitação: 00020/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material hospitalar e de laboratório para atender a demanda da secretaria da saúde deste município.

Data do Certame: 27/09/2016 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Observações: Pregão Presencial na forma de registro de Preço - SRP, do tipo menor preço.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Documento TCE nº: [49505/16](#)

Número da Licitação: 00017/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e de Laboratório para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

Data do Certame: 28/09/2016 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Valor Estimado: R\$ 800.000,00

Observações: Pregão Presencial com Registro de Preço - SRP, do tipo menor preço.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Documento TCE nº: [49505/16](#)

Número da Licitação: 00017/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e de Laboratório para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

Data do Certame: 28/09/2016 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Valor Estimado: R\$ 800.000,00

Observações: Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço - SRP, do tipo menor preço.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: [49508/16](#)

Número da Licitação: 00022/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender ao Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 28/09/2016 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Prata, no horário de expediente.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [49509/16](#)

Número da Licitação: 00003/2016

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data do Certame: 23/09/2016 às 08:30

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 62.750,00

Observações: Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Branca.

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Documento TCE nº: [49521/16](#)

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental - EVTE.

Data do Certame: 14/10/2016 às 10:00

Local do Certame: Rua Presidente João Pessoa, s/n - centro Cabedelo

Valor Estimado: R\$ 543.000,00

Site do Edital: <http://cpldocaspb@gmail.com>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49539/16](#)

Número da Licitação: 00221/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE PERÍCIA DE INCÊNDIO

Data do Certame: 04/10/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49539/16](#)

Número da Licitação: 00221/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE PERÍCIA DE INCÊNDIO

Data do Certame: 04/10/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49540/16](#)

Número da Licitação: 00223/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro Preços para Aquisição de Ração Animal - EMPASA

Data do Certame: 04/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [49551/16](#)

Número da Licitação: 00012/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (complementar) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

Data do Certame: 05/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Valor Estimado: R\$ 1.036.097,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49556/16](#)

Número da Licitação: 00229/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Tipo Caminhão - CBMPB

Data do Certame: 03/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [49574/16](#)
Número da Licitação: 00017/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de recuperação de trator agrícola (John Deere 5700), pertencente ao município
Data do Certame: 06/10/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da PMC
Site do Edital: <http://www.caapora.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [49575/16](#)
Número da Licitação: 00009/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços no transporte de estudantes da rede municipal de ensino e outros veículos para a administração.
Data do Certame: 03/10/2016 às 09:00
Local do Certame: sala de licitação na Prefeitura Municipal de Olho
Valor Estimado: R\$ 21.660,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/08/2016:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [45529/16](#)
Número da Licitação: 00072/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de diesel, destinados aos geradores de energia da Unidade de Pronto Atendimento UPA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2016:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [48560/16](#)
Número da Licitação: 00185/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO E BOLSA DE COLOSTOMIA
